

I. Resolução CDFMM nº 160, de 29 de agosto de 2017:

a) YARA AQUACULTURA LTDA. (CNPJ nº 13.007.353/0001-65): construção de 2 (duas) embarcações do tipo Work Boat e 2 (duas) embarcações do tipo Feed Barge (art. 1º, inciso I), processo nº 50000.026400/2017-70;

b) DOCKSHORE NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 08.297.663/0001-21): construção de 1 (uma) embarcação do tipo Dique Flutuante (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.026450/2017-57;

c) PERLATUS NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 20.431.113/0001-59): construção de 2 (duas) embarcações do tipo EDVM (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.026511/2017-86;

d) NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA. (CNPJ nº 92.691.609/0001-72): conversão de 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador, denominado "Guaíba", para tipo Empurrador, bem como alteração do Estaleiro Navegação Aliança LTDA. para o Estaleiro de Construções e Reparos Navais Vitória LTDA (art. 1º, inciso IV), processo nº 50000.119511/2016-48;

e) BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 14.426.327/0001-34): suplementação de recursos para a construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT-4000, cascos ETP-038, ETP-039, ETP-040, ETP-041, ETP-042, ETP-043 (art. 1º, inciso V), processo nº 50000.022326/2014-70;

f) BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 14.426.327/0001-34): docagem e reparo de 7 (sete) embarcações do tipo UT-4000, cascos C-32, C-33, C-34, C-35, C-36, C-38 e C-39 (art. 1º, inciso VI), processo nº 50000.025310/2017-61;

g) BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): docagem de classe de 11 (onze) embarcações sendo 9 (nove) do tipo PSV, 1 (uma) do tipo AHTS e 1 (uma) do tipo WSV, cascos NAV-101, NAV-102, NAV- 104, NAV-105, NAV-106, NAV-107, NAV-109, NAV-127, NAV-131, NAV-132, NAV-133 (art. 1º, inciso VII), processo nº 50000.026366/2017-33.

II. Resolução CDFMM nº 161, de 14 de dezembro de 2017:

a) BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ nº 14.426.327/0001-34): suplementação de recursos para a construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT-4000, cascos ETP-038, ETP-039, ETP-040, ETP-041, ETP-042, ETP-043 (art. 1º, inciso I), processo nº 50000.022326/2014-70;

b) ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A (CNPJ nº 07.699.082/0001-53): produção de 2 (duas) embarcações do tipo Navio Graneleiro de 95.000 TPB (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.042524/2017-01;

c) PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO (CNPJ nº 02.709.449/0001-59): suplementação de recursos para a construção de 2 (duas) embarcações do tipo Navio Petroleiro, modelo Suezmax, cascos EAS C-009 e EAS C-010 (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.041694/2015-06;

d) WILSON, SONS OFFSHORE S.A. (CNPJ nº 08.376.900/0001-40): conversão de 2 (duas) embarcações do tipo PSV para o tipo OSRV, denominadas "Albatroz" e "Gaivota" (art. 1º, inciso IV), processo nº 50000.041775/2017-60;

e) INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A (CNPJ nº 20.413.924/0001-27): construção de 2 (duas) embarcações do tipo Ferry Boat (art. 1º, inciso V), processo nº 50000.043596/2017-67;

f) CAMORIM OFFSHORE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. (CNPJ nº 09.096.163/0001-94): alteração de projeto com acréscimo de valor de 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador LH 3000 convencional para o tipo Rebocador com propulsão tri azimuthal de 45 TTE, casco ETP-045 (art. 3º, inciso I), processo nº 50000.042537/2017-71.

III. Resolução CDFMM nº 163, de 28 de março de 2018:

a) ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A (CNPJ nº 07.699.082/0001-53): suplementação de recursos para produção de 5 (cinco) embarcações do tipo Navio Petroleiro Aframax, cascos EAS- 011, EAS-012, EAS-013, EAS-014, EAS-015 (art. 2º, inciso II), processo nº 50000.008237/2017-63;

b) SOUTH AMERICAN TANKER COMPANY NAVEGAÇÃO S.A. (CNPJ nº 08.309.960/0001-40): construção de 5 (cinco) embarcações do tipo Navio Petroleiro, modelo Suezmax DP2 de 157.000 TPB (art. 2º, inciso IV), processo nº 50000.118948/2016-64;

c) HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (CNPJ nº 84.590.892/0001-18): modernização de 87 (oitenta e sete) embarcações do tipo Barcaça Graneleira (art. 2º, inciso V), processo nº 50000.008400/2017-98.

Art. 5º Tornar sem efeito o inciso VII do art. 2º e a alínea "b" do inciso III do art. 4º da Resolução nº 161, de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho

Conselho Nacional
do Ministério Público

PORTARIA Nº 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição Federal e art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Convocar os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público para a 3ª Sessão Extraordinária de 2018, a ser realizadas no dia 18 de dezembro de 2018, às 14h, com o intuito de julgar os processos remanescentes da 20ª Sessão Ordinária de 2018, especialmente os de cunho disciplinar, bem como demais assuntos eventualmente indicados pela Presidência do CNMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em exercício na 6ª PROREG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.188033/18-60, que tem como interessados: PERLA ESTRELA, GULLIVER RAPHAEL, SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, CLOVES NETO MACEDO SILVA, EVERTON BENEDITO SALES PRAXEDES, BRICIO LEITE SANTOS, ALINE SOUSA LIMA e DIOGO DE AMORIM BARROS, para apurar suposta irregularidades funcionais praticadas por servidores lotados na UPA Sol Nascente, Ceilândia/DF.

LÍVIA CRUZ RABELO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a fixação dos valores e dos procedimentos necessários de que trata a Medida Provisória nº 854, de 3 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e o MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º da Medida Provisória nº 854, de 3 de outubro de 2018, resolvem:

Art. 1º Aplicam-se os procedimentos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, para o cumprimento do disposto na Medida Provisória nº 854, de 3 de outubro de 2018.

Art. 2º Os valores dos honorários do perito, para os fins da Medida Provisória nº 854, de 2018, serão os constantes da Tabela V do Anexo da Resolução CJF-RES-2014/00305.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente do Conselho da Justiça Federal

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PORTARIA Nº 502, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n. CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014, bem como o que consta no Processo n. CJF-EOF-2017/00226, resolve:

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 4.271,00 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais), consignado ao Conselho da Justiça Federal na Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

DECISÕES DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Questão de Ordem Nº 39(*)

A aprovação, cancelamento e alteração de Enunciado de Súmula de Jurisprudência será julgada como Questão de Ordem, de forma apartada do dispositivo da decisão, mediante votação nominal.

(*) A Turma Nacional de Uniformização, na Nona Sessão Ordinária de Julgamento, de 21 de novembro de 2018, deliberou, à unanimidade, pela alteração da Questão de Ordem n. 39.

Questão de Ordem nº 40

O agravo contra a decisão de inadmissão do Incidente de Uniformização com base nas Súmulas 42 e 43, que não importam aplicação de regra de direito material, deve ser dirigido à TNU e não à Turma de origem como agravo interno. (Aprovada na Nova Sessão Ordinária de Julgamento da Turma Nacional de Uniformização do dia 21.11.2018. Precedente n. 0000148-38.2018.4.90.0000).

PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, dos Conselhos Regionais de Biomedicina da 2ª e 6ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 06 de Dezembro de 2018, resolve:

Artigo 1º - Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, dos Conselhos Regionais de Biomedicina da 2ª e 6ª Regiões, conforme resumos abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	3.594.112,00	5.624.112,00
Receitas e Despesas de Capital	2.100.000,00	70.000,00
Total	5.694.112,00	5.694.112,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.386.262,00	1.398.262,00
Receitas e Despesas de Capital	80.000,00	68.000,00
Total	1.466.262,00	1.466.262,00

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES
Secretário-Geral

